



**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**  
**EDITAL Nº 01/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

O **MUNICÍPIO TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Municipal nº 749/2026, Lei federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, XV, Súmula do TCU nº 287/2014, Acórdão do TCU 569/2005 e demais normas legislativas pertinentes, torna público a realização de **Concurso Público** destinado ao provimento de 81 (oitenta e uma) vagas imediatas para o provimento de cargos e formação de cadastro reserva atendendo as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Tibau/RN conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A execução técnico-operacional do certame será de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – **IDIB**, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato Administrativo nº1/2026 correspondente, obediência as regras deste edital e observância às leis vigentes.

1.2. O Concurso Público reger-se-á por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pela legislação aplicável.

1.3. O certame destina-se ao provimento de vagas efetivas e à formação de cadastro de reserva, conforme quadro constante do Anexo II.

1.4. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

1.5. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no site <https://tibau.rn.gov.br>, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.6. As provas serão realizadas no município de Tibau/RN, podendo ocorrer em municípios circunvizinhos, se necessário.

1.7. O Concurso Público compreenderá a aplicação das fases a seguir:

FASE	CARÁTER
Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
Prova de Títulos	Classificatória

1.8. Fazem parte deste Edital os anexos:

- a) Anexo I – Do cronograma previsto;
- b) Anexo II - Do quadro de cargo, vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo;
- c) Anexo III - Dos conteúdos programáticos;
- d) Anexo IV - Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- e) Anexo V - Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), por telefones nº (61) 3968-5690 ou 0800 885 0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alterado pelo IDIB, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do concurso.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;



- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- g) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- h) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, ressalvadas, desde que haja compatibilidade de horários, exclusivamente, as seguintes hipóteses:

- a) dois cargos de professor;
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

### 3. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

3.1. Os cargos, número de vagas, atribuições, salário base, carga horária, requisitos de escolaridade constam detalhados do Anexo II deste Edital.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, de forma fundamentada, este Edital ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no prazo de até 2 (dois) dias corridos, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma previsto.

4.2. O pedido de impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item e/ou subitem do Edital que se pretende impugnar, acompanhado da respectiva fundamentação legal.

4.3. As impugnações apresentadas serão analisadas pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, que decidirá de forma motivada.

4.4. O resultado da análise das impugnações será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame, na data prevista no Anexo I deste Edital.

4.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão que julgar as impugnações apresentadas.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 06 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 04 de maio de 2026, pela internet, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e correção das informações prestadas no formulário de inscrição, podendo o IDIB excluí-lo do Concurso Público em caso de preenchimento incorreto ou incompleto.

5.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

Nível	TAXA DE INSCRIÇÃO
Superior	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Medio	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

5.4. Após o encerramento do período de inscrições determinado no Anexo I deste edital, o formulário de inscrição não estará mais disponível no site do IDIB.

5.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá

- a) acessar o site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br);
- b) localizar o link do Concurso Público da Prefeitura de Tibau/RN;
- c) preencher corretamente o formulário eletrônico;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (*upload*) de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição.

5.7. Dos meios de pagamento da taxa de inscrição: O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado pelos meios apontados neste edital através da emissão de boleto, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.

5.8. Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de



instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.

5.9.A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.

5.10.O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), para pagamento ainda nesta mesma data.

5.11.O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, internet bank, casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.12.Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.13.O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.

5.14.Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.15.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.16.É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição, sendo exclusiva responsabilidade do candidato caso o faça.

5.17.Da responsabilidade pelas condições do meio de pagamento:Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, este declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.

5.18.A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

5.19.Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.

5.20.Da quitação da inscrição: A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.

5.21.O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.

5.22.Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.

5.23.Da irretratabilidade da inscrição:Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.

5.24.A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irretratável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.

5.25. Da vedação de cancelamento ou contestação do pagamento:O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.

5.26.Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.

5.27.Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira junto à operadora de cartão de crédito ou instituição financeira, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após a devida verificação, proceder à eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.



5.28.A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.

5.29.Da ciência e concordância do candidato: Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

- a) à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
- b) às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
- c) à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
- d) à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

5.30.O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

## 6.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1.Poderá solicitar isenção total da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação federal vigente, especialmente aquelas relacionadas ao **CadÚnico, doadores de medula óssea** observados os critérios e prazos definidos neste Edital e em seus Anexos.

6.2.A isenção de taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

- a) assinalar, no *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), uma das possibilidades de isenção de taxa de inscrição, conforme subitem 6.1 deste Edital; e
- b) enviar, via *upload* de arquivo, a imagem legível, em extensão .pdf da documentação comprobatória de acordo com o subitem 6.4 deste Edital.

6.3.É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no sistema eletrônico da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico na página oficial do certame para essa finalidade.

6.4.Para cada possibilidade de isenção de taxa de inscrição, é necessária a apresentação da seguinte documentação:

### I. Isenção total para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

Conforme o Decreto nº 6.593/2008 para solicitar a isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar, cumulativamente, por meio da Área para Candidato no site do concurso, via *upload* de arquivo:

- a) imagem digitalizada de documento oficial de identidade e do CPF;
- b) declaração de que é membro de família de baixa renda (família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo), nos termos do Decreto nº 11.016/2022, com base no modelo constante do Anexo V deste Edital;
- c) certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

II. **Isenção para doador de medula óssea:** Nos termos da Lei nº 13.656/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprove sua inscrição como doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, mediante envio, por meio da Área do Candidato no site do concurso, de:

- a) imagem digitalizada de documento oficial de identidade e do CPF;
- b) comprovante de inscrição como doador de medula óssea, expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

6.5.O não atendimento de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas a solicitação de isenção de taxa de inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

6.6.A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida no subitem 6.4 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

6.8.Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção de taxa de inscrição. Após o período previsto para solicitação de isenção, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição da possibilidade.

6.9.O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida, bem como se solicitar a isenção após o período previsto no Anexo I deste Edital.

6.10.Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, arquivo único, com tamanho máximo do arquivo de 10Mb.

6.11.Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.



6.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDIB.

6.13. O IDIB poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.14. As informações prestadas no momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e o envio da documentação constante dos subitens 6.4 deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.15. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.

6.16. Não será concedida a isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Anexo I do Edital.

6.17. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.18. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.19. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória do pedido de isenção, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

6.20. O candidato poderá interpor recurso contra resultado preliminar do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias corridos conforme previsto no Anexo I, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na forma determinada neste Edital.

6.21. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, devendo o candidato com resultado indeferido, gerar, imprimir e pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição no concurso, caso deseje participar do concurso.

6.22. O concurso será executado sob o regime de contrato de risco, não gerando qualquer ônus financeiro direto à Prefeitura de Tibau/RN, sendo a remuneração da banca organizadora realizada exclusivamente por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos.

#### **7. DO DEFERIMENTO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO:**

7.1. O IDIB divulgará, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), a relação preliminar das inscrições deferidas.

7.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, nos termos do item 15-Dos Recursos deste Edital.

7.3. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de não realização do certame por iniciativa da Prefeitura de Tibau/RN.

7.4. Será considerada indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa;
- b) prestar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.

7.5. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento pelo sistema bancário.

#### **8. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**

8.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou na Área do Candidato, disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

8.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.9 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

8.3. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

8.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 8.2 deste Edital.

8.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na sua área do candidato e/ou CCI.

8.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com



antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

8.7.A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, que adotará livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

8.8.O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).

8.9.Constatada qualquer inconsistência ou a ausência do nome do candidato na relação preliminar de inscritos, caberá a interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 15-Dos Recursos deste Edital.

8.10.O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado, nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, conforme as disposições deste Edital.

8.11.A obtenção, guarda e apresentação do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **9.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

9.1.Em cumprimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto nº 9.508/2018, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, conforme quantitativo indicado no Anexo II.

9.2.Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será elevado para o inteiro imediatamente superior.

9.3.Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 9.508/2018, bem como na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.4.Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação, critérios de aprovação e demais normas do certame.

9.5.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição e optar por concorrer às vagas reservadas;

a)enviar, no período previsto no cronograma, por meio da área do candidato, documento oficial de identificação e CPF;

b)enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, identificação do candidato, descrição da espécie, do grau ou nível da deficiência, CID, provável causa da deficiência e assinatura e identificação do profissional emissor, com número de registro no respectivo conselho de classe.

c) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitar a condição específica no ato da inscrição, mediante envio de documentação médica via sistema que justifique a necessidade, observado o Decreto nº 9.508/2018.

9.6.O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferidas as solicitações encaminhadas fora do prazo, com documentos ilegíveis ou em desacordo com este Edital.

9.7.Somente será aceito arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB para envio dos documentos.

9.8.O resultado preliminar e definitivo das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), conforme cronograma.

9.9.Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação, no prazo e na forma previstos no Anexo I, sendo vedada a complementação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo recursal.

9.10.O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não concorrerá às vagas reservadas, ainda que envie documentação posteriormente.

9.11.Os candidatos com deficiência aprovados figurarão na lista geral de classificação e em lista específica.

9.12.As vagas reservadas serão providas por candidatos com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso, observada a ordem de classificação, a alternância e a proporcionalidade legal. Na ausência de candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

9.13.Os candidatos convocados para provimento de vagas reservadas serão submetidos à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, que verificará a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

9.14.A reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento acarretará a perda do direito às vagas reservadas, sem prejuízo da permanência do candidato na lista de ampla concorrência, se classificado.

9.15.A convocação e a nomeação observarão rigorosamente a ordem de classificação, a alternância e a proporcionalidade entre as listas.

9.16.Durante o prazo de validade do concurso, a convocação de candidatos na condição de pessoa com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

9.17.Após a investidura no cargo, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou reabilitação.



9.18.A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, bem como aos critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

9.19.A desclassificação, desistência ou qualquer impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, se houver.

9.20.No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ciência das atribuições do cargo/área/especialidade para o qual concorre.

9.21.O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, passará a figurar apenas na lista de classificação geral, desde que possua pontuação suficiente.

9.22.O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado, será convocado para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional designada pela Administração, com caráter conclusivo quanto à condição e à compatibilidade com as atribuições do cargo.

#### **I. DA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL:**

9.23.O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDIB.

9.24.A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.

9.25.A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina.

9.26.A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 9.23 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

9.27.O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

9.28.A conclusão da Junta Médica Oficial acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.

9.29.Da conclusão pela inaptidão do candidato após a avaliação biopsicossocial, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

9.30.A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

9.31.Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 9.28 deste Edital.

9.32.O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

9.33.A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

9.34.A pessoa candidata com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

9.35.A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

9.36.A pessoa candidata com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a

9.37.descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.

9.38.Para realização das provas objetivas, serão oferecidas as pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

9.39.O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas



reservadas, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência, se classificado.

9.40. Havendo recurso, poderá ser constituída junta pericial para nova avaliação, conforme convocação específica.

9.41. O laudo conclusivo da junta pericial será emitido no prazo definido no edital de convocação.

9.42. Mantida a conclusão pela inaptidão após a nova avaliação, não caberá recurso.

9.43. As vagas reservadas que não forem providas por ausência de candidatos aprovados ou por reprovação na avaliação serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

9.44. O nome do candidato que se declarar pessoa com deficiência e não for eliminado será publicado em lista específica e na lista geral.

9.45. O descumprimento das disposições deste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

9.46. As demais informações relativas à avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico, a ser publicado pela Administração.

## **II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

9.47. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite eletrônico, o qual implica plena aceitação das normas e condições estabelecidas.

9.48. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou por qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

9.49. Para a efetivação da inscrição, é obrigatória a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

9.50. Consideram-se documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional;
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- f) carteira de trabalho;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, somente no modelo com fotografia;
- h) documentos digitais oficiais com foto (e-Título, CNH Digital e RG Digital), apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais.

9.51. Na impossibilidade de apresentação do documento original de identidade no dia da prova, por perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

9.52. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, CNH sem foto, carteiras estudantis, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, cópias (ainda que autenticadas), protocolos ou documentos digitais não previstos neste Edital.

9.53. O candidato que portar documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, ficando sujeito à identificação especial.

9.54. O candidato que não apresentar documento de identidade na forma prevista neste Edital não realizará a prova e será automaticamente excluído do Concurso.

9.55. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir a identificação do candidato e a conferência de sua assinatura.

9.56. O candidato que não possuir CPF deverá providenciar sua inscrição junto à Receita Federal em tempo hábil, antes do término do período de inscrições.

9.57. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

### **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ATENDIMENTO ESPECIAL)**

10.1. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, seja ou não pessoa com deficiência, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando a necessidade específica e enviando documentação comprobatória no prazo estabelecido.

10.2. A documentação deverá ser enviada por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) dentro do período previsto no cronograma.

10.3. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDIB por falhas técnicas, extravios ou qualquer fator que impeça o recebimento.

10.4. A documentação enviada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

### **I. DA CANDIDATA LACTANTE**

10.5. A candidata lactante, com filho de até 6 (seis) meses de idade, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve acompanhante responsável, maior de idade, pela guarda da criança, que permanecerá em local reservado.

10.6. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de realização da prova.

10.7. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio de certidão de nascimento ou, em caso de gestação, documento médico com CRM que ateste a data provável do parto.

10.8. Será assegurado à candidata o direito de amamentar a cada 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho,



sendo o tempo despendido compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.

## II.DO NOME SOCIAL

10.9.O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo informar essa opção no ato da inscrição e enviar a documentação exigida.

10.10.As publicações oficiais serão realizadas de acordo com o nome constante no registro civil.

10.11.O candidato que não solicitar tratamento diferenciado no prazo e na forma previstos neste Edital não terá a condição atendida, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas.

10.12.O atendimento especial será concedido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, observados os prazos estabelecidos.

10.13.Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especial serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), cabendo recurso nos prazos definidos neste Edital.

## III.OUTRAS HIPÓTESES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.14.Candidatos portadores de doenças infectocontagiosas, diagnosticadas após o período de inscrição, deverão comunicar ao IDIB a condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico no dia da prova, assegurado o atendimento especial.

10.15.Candidatos que utilizem marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelhos auditivos ou outros dispositivos médicos deverão informar a condição no ato da inscrição, sob pena de eliminação em caso de omissão ou má-fé.

### 11.DAS FASES DO CONCURSO:

11.1.O concurso será constituído por 02(duas) etapas, qual seja, a de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do quadro a seguir, e a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplicada apenas aos candidatos que concorrem aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	05		10,0	
	Conhecimentos sobre o Município de Tibau/RN	05		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	25		50,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	100,0	-

## I.DA PROVA OBJETIVA

11.2.As provas objetivas ocorrerão, preferencialmente, na cidade de Tibau/RN com horários e locais de aplicação a serem publicados no endereço eletrônico oficial da banca organizadora, no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br)

11.3.Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo admitidos atrasos.

11.4.A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada na data de **26 de julho de 2026**, conforme cronograma constante no Anexo I.

11.5.A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo III deste Edital.

11.6.A pontuação total da prova objetiva variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.7.As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

11.8.A pontuação de cada questão será atribuída da seguinte forma:

- 2,00 (dois) ponto para cada questão da Área de Conhecimentos Gerais;
- 2,00 (dois) pontos para cada questão da Área de Conhecimentos Específicos;
- 0,00 (zero) ponto para resposta em desacordo com o gabarito oficial definitivo;
- 0,00 (zero) ponto para questão sem marcação, com mais de uma marcação, ou com identificação incorreta do tipo de caderno de prova.

11.9.Considerar-se-á classificada a pessoa candidata que, cumulativamente, pontuar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.

11.10.A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.



11.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

11.12. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

11.13. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

11.14. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

11.15. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

11.16. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

11.17. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

11.18. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

11.19. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

11.20. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.21. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 11.12. deste edital, acarretará em eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

11.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

11.23. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.24. Os locais de aplicação das provas objetivas para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br)

11.25. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

11.26. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

11.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

11.28. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.29. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

11.30. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

11.31. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

11.32. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da



embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

11.33. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.34. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

11.35. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

11.36. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.37. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

11.38. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

11.39. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

11.40. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

11.41. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

11.42. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

11.43. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

11.44. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

11.45. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.46. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

11.47. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

11.48. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

11.49. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.50. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

11.51. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.

11.52. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela



Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

11.53.Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

11.54.Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais;

11.55.As 03 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.56.Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

11.57.A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

11.58.A pessoa candidata **NÃO** poderá levar consigo o caderno de provas.

11.59.O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

11.60.Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

11.61.A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

11.62.Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto neste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;

f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

r) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

11.63.Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

11.64.No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

11.65.Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

11.66.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação



policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

11.67. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

11.68. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11.69. O IDIB poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

11.70. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

11.71. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

11.72. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

## 12. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE:

12.1. A fase de análise curricular consistirá no exame dos títulos apresentados pelos candidatos que concorrem as vagas dos cargos de nível superior, conforme os quadros a seguir:

### Nível Superior

ALÍNEA	TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3,0	3,0
B	Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0	1,0
C	Pós-graduação em nível de Especialização <i>latu sensu</i> ou residência na área do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Experiência Profissional na área do cargo a que concorre	0,5(a cada 06 meses de exercício comprovado)	2,0
	TOTAL		7

12.2. Nível "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

12.3. Nível "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

12.4. Nível "C": diploma ou certificado de conclusão do curso de especialização, onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* em nível de especialização nível, desde que acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.

12.5. Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho física ou digital (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Cadastro Nacional de Informações – CNIS completo e até sentenças trabalhistas de reconhecimento de vínculo. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para as inscrições.



Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.
---------------------------	--

12.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo.

12.7. O tempo de estágio, de monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

12.8. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

12.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

12.10. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

12.11. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso pessoa candidata clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

12.12. Somente serão aceitos arquivos nos formatos PDF, e com tamanho máximo de até 10MB (dez megabytes) total.

12.13. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

12.14. No documento anexado deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

12.15. A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

12.16. A pessoa candidata que não apresentar títulos, receberá nota 0 (zero).

12.17. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

12.18. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante neste Edital.

12.19. Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

### 13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

13.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital;

13.2. O Anexo III, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

13.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

13.4. A Prefeitura de Tibau e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

13.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

13.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

14.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

14.3. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

14.4. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), sendo sua homologação publicada no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através do site oficial <https://tibau.rn.gov.br>.

14.5. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovadas de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminadas deste concurso público.

14.6. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;



c) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

14.7. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea “d” do subitem 14.6 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.8. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.9. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “d” do subitem 14.6 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

14.10. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

#### **15. DOS RECURSOS:**

15.1. Facultar-se-á a pessoa candidata apresentar recurso, por meio de sua Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

15.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

15.3. Não caberá recursos administrativos de resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.

15.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

15.6. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada a pessoa candidata recorrente por meio de sua Área para pessoa candidata, acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

15.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

15.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

15.9. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.10. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

15.11. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.12. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

15.13. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

15.14. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

15.16. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.17. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), nas datas previstas deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:**

16.1. Por ocasião da convocação, as pessoas candidatas classificadas deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

16.2. A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Tibau, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

16.3. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das



tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

16.5. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

16.6. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerada desistente, sendo excluída automaticamente do Concurso Público, sendo eliminada do Concurso e ensejando a convocação da próxima candidata na lista de classificação.

16.7. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal Tibau e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail ou telefone).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal Tibau e divulgado nos endereços eletrônicos [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e <https://tibau.rn.gov.br>.

17.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e site oficial da prefeitura de Tibau, <https://tibau.rn.gov.br>, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Tibau.

17.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Tibau. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.5. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Tibau não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.

17.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso Público, conforme o caso.

17.8. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

17.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

17.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

17.12. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

17.13. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

17.14. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso administrativo, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

17.15. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Tibau/RN, 06 de abril de 2026.



## ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital de Abertura	06/04/2026	
2	Período de impugnação do edital	06/04/2026	08/04/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	06/04/2026	08/04/2026
4	<b>Período de Inscrições</b>	<b>06/04/2026</b>	<b>04/05/2026</b>
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	08/04/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	13/04/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/04/2026	15/04/2026
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	28/04/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	04/05/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	05/05/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	12/05/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	13/05/2026	14/05/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	22/05/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	17/07/2026	
15	<b>Realização das Provas Objetivas</b>	<b>26/07/2026</b>	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	27/07/2026	
17	Período para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	28/07/2026	29/07/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar das provas objetivas na área do candidato + espelho do cartão resposta	18/08/2026	
19	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	19/08/2026	20/08/2026
20	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	07/09/2026	
21	Edital de convocação para prova de títulos	08/09/2026	
22	Período de envio da prova de títulos	09/09/2026	11/09/2026
23	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na área do candidato	21/09/2026	
24	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	22/09/2026	23/09/2026
25	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	06/10/2026	
26	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	07/10/2026	
27	Realização da avaliação biopsicossocial	10/10/2026	11/10/2026
28	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	14/10/2026	
29	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	15/10/2026	16/10/2026
30	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	22/10/2026	
31	Resultado Final	23/10/2026	
32	Homologação	*a definir	

PCI Concursos